

SEI n° 0017566-56.2018.8.16.6000

ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12/2018

COMARCA: CAMPINA DA LAGOA

SERVENTIA: SERVIÇO DISTRITAL DE BELA VISTA DE PIQUIRI

DATA: 19/03/2018

EQUIPE CORREICIONAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

CORREGEDOR DA JUSTIÇA: Des. MÁRIO HELTON JORGE

JUIZ AUXILIAR:

- Dr. Mário Dittrich Bilieri

ASSESSORES CORREICIONAL:

- Hélcio José Vidotti
- Jorge Luiz Gomes Macedo
- Luiz Fernando Altheia Molinari
- Rodrigo Becker de Araújo

JUIZ DE DIREITO CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA

Dr. IGOR PADOVANI DE CAMPOS

AGENTE DELEGADO

Nome: Romão Otto Weiss

Decreto Judiciário nº 2169/2013

DADOS CADASTRAIS



SEI n° 0017566-56.2018.8.16.6000

Agente Delegado (Titular ou Designado): ROMÃO OTTO WEISS
Escolaridade: 2º Grau Técnico (Técnico Agropecuário)
Data de Nascimento: 17/01/1960.
ATO (Decreto Judiciário ou Governamental ou Portaria) nº08/2016.
Empregados (CLT): LUCIMARA MAFRA LEMES FERNANDES.
Nome dos Juízes de Paz:
TITULAR: ANTÔNIO ARRUDA QUEVEDO
Título de Nomeação nº855/2010 de 08/10/2010.
1° SUPLENTE: EVA RODRIGUES DOS SANTOS
Título de Nomeação nº856/2010 de 08/10/2010.
2° SUPLENTE: ALCIONE FRANCIELI CARDOSO FARIAS CAMPOS
Título de Nomeação nº857/2010 de 08/10/2010.
Endereço do Cartório:
Avenida Brasil, s/n° - Centro – CEP: 87347-000
Distrito de Bela Vista do Piquiri - Município de Campina da Lagoa - Pr.
Telefones: (44) 9 9987-2672 e (47) 9 9227-9509
E-mail: cartbelavista@gmail.com
Login do sistema mensageiro: a818
O Ofício funciona dentro do prédio do fórum? () SIM (X) NÃO
O Ofício funciona acumulado a algum outro Cartório? () SIM (X) NÃO

DADOS ESTRUTURAIS

Número do cadastro no CPF: 549.621.379-72.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO
A. A serventia está identificada como Serviço	02::	11110	ANTERIOR
Distrital, sendo vedada a adoção do nome			
fantasia, podendo constar, em menor destaque,			
abaixo da identificação, o nome do agente			
delegado e suas atribuições (CN, art. 53,			
Parágrafo único)?			
B. O ato que indica os escreventes e			
substitutos e os autoriza a subscrever atos do			
serviço está afixado na Serventia, em local	Sem escreventes		
que possibilite ampla divulgação (CN, art. 56,	escrevences		
§ 2°)?			
C. O notário ou registrador informa			
mensalmente ao juiz corregedor do foro			
extrajudicial os atos praticados pelo	Sem ocorrência		
substituto legal, nos casos de impedimento do			
titular (CN, art. 9°)?			
D. A serventia possuí página (homepage) na			
internet? Em caso positivo, ela atende ao			
disposto no 6º do Código de Normas do Foro			



SEI n° 0017566-56.2018.8.16.6000

Extrajudicial?		
E. O espaço físico da serventia é condizente	_	_
com a relevância dos serviços prestados e		
observa a acessibilidade às pessoas portadoras		
de necessidades especiais (CN, art. 53)?		
F. A serventia observa os dias e horários de		
atendimento ao público, afixando (em local bem		
visível) o horário de funcionamento, consoante		
disposto no <i>caput</i> do artigo 1° da Resolução n°		
06/2005-TJ e artigo 4° § 1° da Lei n° 8935		
(CN, art. 54)?		
G. As Tabelas de emolumentos em vigor, em		
reais e VRC, FUNREJUS, aviso de prazo máximo		
para expedição de certidões e aviso para		
reclamações contra os seus serviços são		
afixados em local visível, de fácil leitura e		
acesso ao público (CN, art. 10, inc. IX e art.		
39)?		
H. Afixa na serventia aviso sobre a		
obrigatoriedade de plantão de óbito,		
informando telefone e nome do funcionário		
responsável, nos termos do art. 308 do CN?		
I. A serventia possui atendimento por meio de sistema de senhas?		
J. A serventia possui sistema de atendimento		
prioritário as pessoas portadoras de		
deficiência física, idosos e gestantes (CN, art. 10, IV)?		
K. A serventia fornece recibo discriminado		
(reais e VRC) dos emolumentos percebidos,		
observado o modelo 13 do Código de Normas, com		
o respectivo arquivamento da 2ª via (CN, art.		
10, x)?		
L. A serventia observa os termos da		
Recomendação nº 09 do Conselho Nacional de		
Justiça, acerca da formação e manutenção de		
arquivos de segurança dos livros e documentos		
que compõem seu acervo (CN, art. 10, II) e		
foram comunicadas ao CNJ a adoção do sistema,		
ou o prazo necessário para tanto (Recomendação		
n° 11/2013, CNJ)?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

- E. Regularizar;
- H. Regularizar;
- K. Não apresentou os recibos. Deverá apresentar os recibos de emolumentos à Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca para conferência - regularizar;
- L. Backup consistem em cópias das minutas do tabelionato de notas. Afirma não haver acervo digitalizado. Deverá estabelecer um



SEI n° 0017566-56.2018.8.16.6000

cronograma de digitalização de todo o acervo. O plano de ação deverá ser homologado e fiscalizado pela Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca - regularizar.

DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR

								SIM	NÃO
As	irregularidades	encontradas	na	СО	rreição	anter	rior		
for	am sanadas?								
CON	STATAÇÕES/DETERMI	NAÇÕES							
Os	itens \T.' (dados	estruturais)	م م	≀ વ	(parte	geral)	desta	ata	foram

Os itens 'L' (dados estruturais) e 3.3 (parte geral) desta ata foram apontados como irregulares na correição anterior e não foram sanados ou voltaram a se repetir - justificar e regularizar.

COMUNICADO DE ARRECADAÇÃO BRUTA SEMESTRAL AO CNJ

▶ Pendente de comunicação o segundo (2°) semestre de 2017 - REGULARIZAR.

PARTE GERAL

LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS (CN, art. 19 e Of. Circular n° 164/13)

1 Em uso o livro n° 01.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
1.1 Os livros estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do art. 30 do Código de Normas?			
1.2 No caso de Serviços cumulados			
precariamente, adota livro específico, por	Prejudicado		
Serviço? (Ofício Circular nº 36/2017)			
1.3 Ao final de cada mês lança quadro resumo,			
indicando a receita e a despesa total do			
período, com indicação expressa do saldo			
líquido alcançado, sem transportá-lo para o			
mês seguinte. E no caso de Serviços cumulados			
precariamente, adota livro específico, por			
Serviço? (CN, art. 19, § 3°)			
1.4 Os livros apresentam escrituração diária			
e detalhada das receitas e das despesas da			



SEI n° 0017566-56.2018.8.16.6000

serão discriminados pela quantidade desses			
atos, diariamente? (CNJ, Provimento 45/2015,			
art. 6° e CN, art. 19, § 4°)			
1.5 Os lançamentos compreendem apenas os			
emolumentos percebidos como receita do			
notário e registrador, ou recebidos pelo responsável por unidade vaga, pelos atos			
praticados de acordo com a lei e com a tabela			
de emolumentos? (CNJ, Provimento 45/2015)			
1.6 São lançadas somente as despesas			
diretamente relacionadas ao serviço, não			
cabendo, ao reverso, o registro de despesas de			
caráter pessoal, de doações, ou de outras que			
intrinsicamente não se refiram ao serviço ou			
ao seu funcionamento, ou de caráter			
facultativo (p. ex. contribuição em razão de			
associação voluntária do tabelião a entidade			
de classe, associação ou contratação de			
profissional para tratar de assunto particular			
e CPC), sendo permitida a despesa efetuada com imposto sindical, de acordo com o Ofício			
Circular n° 59/2014? (CN, art. 19, § 2°)			
p. ex. ANOREG.			
1.7 Anualmente ao final de cada exercício é			
feito o balanço anual da unidade do serviço			
extrajudicial com indicação da receita, da			
despesa e do liquido mês a mês, e apuração do			
saldo positivo ou negativo do período, sendo			
saldo positivo ou negativo do período, sendo encaminhado, até o 10 decimo dia útil do mês			
saldo positivo ou negativo do período, sendo encaminhado, até o 10 decimo dia útil do mês de fevereiro para visto da autoridade			
saldo positivo ou negativo do período, sendo encaminhado, até o 10 decimo dia útil do mês de fevereiro para visto da autoridade judiciaria competente, para glosas necessárias			
saldo positivo ou negativo do período, sendo encaminhado, até o 10 decimo dia útil do mês de fevereiro para visto da autoridade judiciaria competente, para glosas necessárias e eventual diligencias pertinentes? (CNJ,			
saldo positivo ou negativo do período, sendo encaminhado, até o 10 decimo dia útil do mês de fevereiro para visto da autoridade judiciaria competente, para glosas necessárias e eventual diligencias pertinentes? (CNJ, Provimento 45/2015, art. 10)			
saldo positivo ou negativo do período, sendo encaminhado, até o 10 decimo dia útil do mês de fevereiro para visto da autoridade judiciaria competente, para glosas necessárias e eventual diligencias pertinentes? (CNJ, Provimento 45/2015, art. 10) 1.8 Efetuou o recolhimento ao FUNSEG (Fundo			
saldo positivo ou negativo do período, sendo encaminhado, até o 10 decimo dia útil do mês de fevereiro para visto da autoridade judiciaria competente, para glosas necessárias e eventual diligencias pertinentes? (CNJ, Provimento 45/2015, art. 10) 1.8 Efetuou o recolhimento ao FUNSEG (Fundo Estadual de Segurança aos Magistrados - Lei			
saldo positivo ou negativo do período, sendo encaminhado, até o 10 decimo dia útil do mês de fevereiro para visto da autoridade judiciaria competente, para glosas necessárias e eventual diligencias pertinentes? (CNJ, Provimento 45/2015, art. 10) 1.8 Efetuou o recolhimento ao FUNSEG (Fundo Estadual de Segurança aos Magistrados - Lei Estadual nº 17.838/13 e Decreto Judiciário nº			
saldo positivo ou negativo do período, sendo encaminhado, até o 10 decimo dia útil do mês de fevereiro para visto da autoridade judiciaria competente, para glosas necessárias e eventual diligencias pertinentes? (CNJ, Provimento 45/2015, art. 10) 1.8 Efetuou o recolhimento ao FUNSEG (Fundo Estadual de Segurança aos Magistrados - Lei Estadual nº 17.838/13 e Decreto Judiciário nº 205/2014) no percentual de 0,2% sobre o valor			
saldo positivo ou negativo do período, sendo encaminhado, até o 10 decimo dia útil do mês de fevereiro para visto da autoridade judiciaria competente, para glosas necessárias e eventual diligencias pertinentes? (CNJ, Provimento 45/2015, art. 10) 1.8 Efetuou o recolhimento ao FUNSEG (Fundo Estadual de Segurança aos Magistrados - Lei Estadual nº 17.838/13 e Decreto Judiciário nº 205/2014) no percentual de 0,2% sobre o valor da arrecadação bruta do serviço delegado, bem			
saldo positivo ou negativo do período, sendo encaminhado, até o 10 decimo dia útil do mês de fevereiro para visto da autoridade judiciaria competente, para glosas necessárias e eventual diligencias pertinentes? (CNJ, Provimento 45/2015, art. 10) 1.8 Efetuou o recolhimento ao FUNSEG (Fundo Estadual de Segurança aos Magistrados - Lei Estadual nº 17.838/13 e Decreto Judiciário nº 205/2014) no percentual de 0,2% sobre o valor da arrecadação bruta do serviço delegado, bem como, lança a despesa no livro?			
saldo positivo ou negativo do período, sendo encaminhado, até o 10 decimo dia útil do mês de fevereiro para visto da autoridade judiciaria competente, para glosas necessárias e eventual diligencias pertinentes? (CNJ, Provimento 45/2015, art. 10) 1.8 Efetuou o recolhimento ao FUNSEG (Fundo Estadual de Segurança aos Magistrados - Lei Estadual nº 17.838/13 e Decreto Judiciário nº 205/2014) no percentual de 0,2% sobre o valor da arrecadação bruta do serviço delegado, bem	rrar	presente	livro

- 1. Livro escriturado manualmente. Deve encerrar o presente livro abrindo novo em versão informatizada regularizar;
- 1.6. a) As despesas devem ser lançadas identificando a razão social, o



SEI n° 0017566-56.2018.8.16.6000

CNPJ e a nota fiscal. Recomenda-se incluir, também, termos como, por exemplo, material de expediente, material de limpeza, serviço de limpeza - diarista, segurança - alarme monitorado, honorários contábeis etc., permitindo a análise de sua relação com o serviço extrajudicial - observar doravante; b) As despesas relativas à folha de pagamento devem ser individualizadas por funcionário - observar doravante; c) As despesas com aquisição de selos Funarpen não devem ser lançadas (CNJ, Prov. n° 45/2015, arts. 6°, §3°, e 8°) - observar doravante;

1.7. Observar doravante;

1.8. Não apresentou as guias recolhidas dos meses de referência: novembro de 2017 a fevereiro de 2018. Deve apresenta-las, devidamente recolhidas, à Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca - regularizar.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

O Provimento n° 45, de 13 de maio de 2015, da Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ) fixou critérios objetivos na avaliação das despesas passíveis de dedução, os quais deverão nortear o preenchimento do livro de receitas e despesas.

I. Despesas dedutíveis:

- a. locação de bens móveis e imóveis utilizados para a prestação do serviço, incluídos os destinados à guarda de livros, equipamentos e restante do acervo da serventia;
- b. contratação de obras e serviços para a conservação, ampliação ou melhoria dos prédios utilizados para a prestação do serviço público;
- c. contratação de serviços, os terceirizados inclusive, de limpeza e de segurança;
- d. aquisição de móveis, utensílios, eletrodomésticos e equipamentos mantidos no local da prestação do serviço delegado, incluídos os destinados ao entretenimento dos usuários que aguardem a prestação do serviço e os de manutenção de refeitório;
- e. aquisição ou locação de equipamentos (hardware), de programas (software) e de serviços de informática, incluídos os de manutenção prestados de forma terceirizada;
 - f. formação e manutenção de arquivo de segurança;
- g. aquisição de materiais utilizados na prestação do serviço, incluídos os utilizados para a manutenção das instalações da serventia;
- h. plano individual ou coletivo de assistência médica e odontológica contratado com entidade privada de saúde em favor dos prepostos e seus dependentes legais, assim como do titular da delegação e seus dependentes legais, caso se trate de plano coletivo



SEI n° 0017566-56.2018.8.16.6000

em que também incluídos os prepostos do delegatário;

- i. despesas trabalhistas com prepostos, incluídos FGTS, vale alimentação, vale transporte e quaisquer outros valores que lhes integrem a remuneração, além das contribuições previdenciárias devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social INSS ou ao órgão previdenciário estadual;
- j. custeio de cursos de aperfeiçoamento técnico ou formação jurídica fornecidos aos prepostos ou em que regularmente inscrito o titular da delegação, desde que voltados exclusivamente ao aprimoramento dos conhecimentos jurídicos, ou, em relação aos prepostos, à melhoria dos conhecimentos em sua área de atuação;
- k. o valor que for recolhido a título de Imposto Sobre Serviço - ISS devido pela prestação do serviço extrajudicial, quando incidente sobre os emolumentos percebidos pelo delegatário;
- l. o valor de despesas com assessoria jurídica para a prestação do serviço extrajudicial;
- m. o valor de despesas com assessoria de engenharia para a regularização fundiária e a retificação de registro.
- Ao responsável interinamente por delegação vaga é defeso contratar novos prepostos, aumentar salários dos prepostos já existentes na unidade, ou contratar novas locações de bens móveis ou imóveis, de equipamentos ou de serviços, que possam onerar a renda da unidade vaga de modo continuado, sem a prévia autorização do Tribunal a que estiver afeta a unidade do serviço.
- II. considera-se como dia da prática do ato o da lavratura e encerramento do ato notarial, para o serviço de notas; o do registro, para os serviços de registros de imóveis, títulos e documentos e civil de pessoa jurídica; o do registro, para os atos não compensáveis do Registro Civil das Pessoas Naturais, e para seus atos gratuitos, o do momento do recebimento do pagamento efetuado por fundo de reembolso de atos gratuitos e fundo de renda mínima. (Prov. 45 CNJ, art. 6°, § 1°)
- III. Os documentos referentes à regularidade das contribuições fiscais e previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamentos, os contratos de trabalho e quaisquer outros pertinentes ao serviço, devem ser mantidos em pasta própria à disposição permanente do Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial, a ele apresentado extrato circunstanciado do movimento da serventia, com a indicação da receita bruta proveniente, das despesas e da receita líquida, sempre que solicitado (Prov. 45 CNJ, art. 8, Parágrafo Único e CN, art. 21).
- IV. É vedada a prática de cobrança parcial (desconto) ou de não cobrança de emolumentos, e ainda, ressalvadas as hipóteses de isenção, não incidência ou diferimento previstas na legislação específica (Prov. 45 CNJ, art. 7°).
 - V. É vedada aos agentes delegados a realização de



SEI n° 0017566-56.2018.8.16.6000

qualquer trabalho que não seja peculiar às suas atribuições e ao ato que estiverem praticando, ficando terminantemente proibida a confecção de instrumentos particulares. (${
m CN}$, ${
m art.}$ 7°).

VI. Ao final de cada exercício, deverá será feito o balanço anual da unidade de serviço extrajudicial, com a indicação da receita, da despesa e do líquido mês a mês, e apuração do saldo positivo ou negativo do período. Até o décimo dia útil do mês de fevereiro, o Livro Diário Auxiliar será visado pela autoridade judiciária competente, que determinará, sendo o caso, as glosas necessárias, podendo, ainda, ordenar sua apresentação sempre que entender conveniente (Prov. 45 CNJ, arts. 10 e 11).

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS

2 Em uso o arquivo n° 01.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR		
2.1 Encaminha, através do sistema mensageiro,					
os arquivos de comunicação para registro na					
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos					
termos do Parágrafo único do art. 37 do					
Código de Normas?					
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES					

- 2.2 Último comunicado enviado ao Juiz referente ao mês de fevereiro de 2018.
 - 2.3 Quantidade de selos utilizados no último mês: 46.

DADOS FORNECIDOS PELO FUNARPEN

Ano: 2015		Ano: 2016	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações	0	Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações	0
Notarial Verde Único	0	Notarial Verde Único	0
Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos)	0	Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos)	0
Selo Digital de Registro Civil (Atos Pagos)	300	Selo Digital de Registro Civil (Atos Pagos)	300
Selo Digital do Tabelionato de Notas	700	Selo Digital do Tabelionato de Notas	500
Ano: 2017		Ano: 2018	
Ano: 2017 Tipo de Selo	Quantidade	Ano: 2018 Tipo de Selo	Quantidade
			Quantidade 0
Tipo de Selo	240	Tipo de Selo	Quantidade 0
Tipo de Selo Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações	240	Tipo de Selo Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações	Quantidade 0 0
Tipo de Selo Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações Notarial Verde Único	240 0 50	Tipo de Selo Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações Notarial Verde Único	Quantidade 0 0



SEI n° 0017566-56.2018.8.16.6000

PROTOCOLO GERAL (CN, art. 667, inciso II e Adendo 1-E)

- 3 Em uso o livro n° **01**, aberto em 16/01/09.
- 3.1 Último ato protocolado nº 06/2018.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
3.2 Os livros estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do art. 30 do Código de Normas?			
3.3 O livro é informatizado?			
3.4 A escrituração é diária obedecendo à			
ordem cronológica de lançamentos dos atos			
registrais lavrados pela serventia?			
3.5 Constam os nomes de todas as partes			
integrantes do ato?			
3.6 A impressão definitiva do livro é	Prejudicado		
realizada no prazo de quinze (15) dias?	Prejudicado		
3.7 O número de ordem está sendo renovado			
anualmente (CN, art. 667, § 1°)?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
3. Livro escriturado manualmente. Deve ence	rrar o	presente	livro

3. Livro escriturado manualmente. Deve encerrar o presente livro abrindo novo em versão informatizada - regularizar.

LIVRO DE VISITAS E CORREIÇÕES (CN, art. 19 e Provimento n° 45/2015 - CNJ)

4 Em uso o livro n° 01.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR			
4.1 O livro está registrado na Corregedoria						
do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30						
do Código de Normas?						
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES						
4.1. Regularizar.						

	ORIEN	TAÇÃO I	DE SERVIÇ	0
Modelo				
Data	Natureza da Visita	Autoridade Judiciária	Assinatura da Autoridade Judiciária	Ciente do Agente Delegado



SEI n° 0017566-56.2018.8.16.6000

ı			
ı			
ı			

Finalidade: Este livro é destinado ao registro das visitas e correições e será escriturado pelas autoridades judiciárias fiscalizadoras.

Natureza da Visita: deverá ser registrada a natureza do ato de fiscalização: inspeção, correição ordinária ou extraordinária.

Assinatura da Autoridade: o Corregedor da Justiça, Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça ou Assessor Correcional é que poderão escriturar o livro.

Ciente do Agente Delegado: o Agente Delegado titular ou designado para responder interinamente à serventia deverão dar seu ciente.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Deverão ser mantidas em arquivo próprio os relatórios e atas das correições e inspeções, certidões de regularidade emitidas pelo Agente Delegado e relatórios circunstanciados emitido pelo Juiz Corregedor do Foro extrajudicial da Comarca, para fins correicionais.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

ANO	Nascimento	Casamento	Óbito	Livro E
2015	03	02	01	0
2016	05	05	01	0
2017	03	02	0	0
2018	01	0	01	0
TOTAL	12	9	3	0

LIVRO DE REGISTRO DE NASCIMENTO (CN, art. 87, inciso III)

5 Em uso o livro n° A-07.

							SIM	NÃO	Correição anterior
5.1	Os	livros	estão	rec	gistrados	na			
Corre	egedor	ia do	Foro	Extraj	udicial,	nos			
termo	os do	art. 30	do Códi	go de	Normas?				
5.2	O li	vro em	uso p	possui	escritur	ração			



SEI n° 0017566-56.2018.8.16.6000

	1	
informatizada?		
5.3 Consta no assento o número do registro		
no livro Protocolo, conforme art. 94 do CN?		
5.4 Consigna no corpo do ato a isenção de		
emolumentos para os registros de nascimento,		
assim como a primeira certidão destes atos,		
em conformidade com o artigo 103 do CN?		
5.5 Todos os assentos de nascimento contém a		
idade da mãe, em anos completos, na ocasião		
do parto (art. 168, V do CN)?		
5.6 O fato do registrando ser gêmeo consta	Sem	
expressamente na lavratura dos assentos,		
inclusive com a ordem de nascimento (arts.		
168, III, 231 e 232 do CN)?		
5.7 Insere o número do CPF da criança no		
momento da lavratura do nascimento, nos		
termos do Ofício Circular nº 21/2016 e art .		
168, IV do CN?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

- 5.2. Livro escriturado manualmente. Deve encerrar o presente livro abrindo novo em versão informatizada regularizar;
- 5.5. Observar doravante;
- 5.7. Observar doravante.

- AMOSTRAGEM:

Analisados os assentos nº 5455 e nº 5460.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) No caso de dúvida quanto à legitimidade ou clareza das informações lançadas na declaração, poderá o registrador realizar diligências para averiguação, como, por exemplo, promover visita à residência do recém-nascido (conforme previsão do artigo 52, parágrafo 1° da Lei de Registros Públicos e art. 167 do CN);
- b) Nas Hipóteses de adoção é limitada a publicidade do ato (informações na certidão emitida), nos termos do que dispõem a Lei de Registros Públicos, a Lei n° 8.560/92 e o Código Civil;
- c) Observar o disposto no art. 103 do CN que prevê a gratuidade dos registros de nascimento e de óbito para todas as pessoas, assim como a primeira certidão emitida desses atos.

ARQUIVO DE DNV - Declaração de Nascido Vivo (CN, art. 87, inciso XIV)

O.T.	~ _	Correição
SIM	NÃO	COLLETÇÃO
OIN	14110	
		anterior



SEI n° 0017566-56.2018.8.16.6000

6.1 Os livros estão registrados na	
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos	
termos do art. 30 do Código de Normas?	
6.2 O arquivo é organizado seguindo a ordem	
dos registros?	
6.3 A serventia observa que o registro de	
nascimento está sujeito ao princípio da	
territorialidade (art. 164 do CN), de modo	
que somente efetua o registro dos	
nascimentos ocorridos nos limites	
territoriais do serviço ou se dentro desses	
limites residirem os genitores?	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES	

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) Verificar se a DNV está completa e regularmente preenchida, conforme exigência do modelo oficial instituído, exigindo os esclarecimentos necessários em caso de omissão, ressalva ou borrões
- b) Quando constar da DNV residência e local da ocorrência diverso da comarca, anexar o comprovante de residência;
- c) O Registrador não está vinculado ao nome declarado na DNV, visto que o momento para escolha do nome é o do registro;
- d) Sobre a DNV, observar o disposto no artigo 54, parágrafos 1° e 2° da Lei de Registros Públicos.

ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE (CN, art. 87, X e art. 226)

	SIM	NÃO	Correição anterior
7.1 Os arquivos estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do art. 30 do Código de Normas?			
7.2 Os termos de alegação de paternidade			
adotam os modelos 3 e 4 do CN, atualizados			
pelo Provimento n.º 259 ? (Cumprimento dos	Sem ocorrência		
requisitos contidos no inciso I do art. 228			
do CN - atendimento ao Ofício-circular			
5/2015 CGJ)			
7.3 Nos atos analisados por amostragem, há			
correspondência entre os assentos de			
nascimento sem indicação do pai e os termos			
de alegações de paternidade?			
7.4 Os termos de alegação de paternidade			



SEI n° 0017566-56.2018.8.16.6000

negativos e positivos são encaminhados	ao	
Distribuidor, nos termos do art. 227, §	1°	
do CN, através do sistema mensageiro?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

O Registrador, dando máxima efetividade ao direito de a criança em ter a paternidade reconhecida, visando melhor instrumentalizar o procedimento de "averiguação oficiosa" e, ainda, dando atendimento ao contido no Provimento nº 12, de 06.08.2010 do Conselho Nacional de Justiça, deverá esclarecer às genitoras, quando das futuras tomadas das declarações, as consequências em não indicar o nome do suposto pai, dentre elas, a responsabilização financeira, educacional e social e o prejuízo ao exercício do direito de sua prole em buscar a sua identidade genética.

ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE FILHO (CN, art. 87, XI; e Provimento 16/12 do CNJ)

	SIM	NÃO	Correição anterior
8.1 Os arquivos estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do art. 30 do Código de Normas?			
8.2 Utiliza a pasta para arquivar os	Sem		
procedimentos de reconhecimento espontâneo	ocorrência		
de filho realizado na própria serventia, em			
conformidade com o contido no Provimento nº			
16/2012?			
8.3 Utiliza como instrumento particular o			
modelo de termo de reconhecimento de filho			
do Provimento nº 16/2012 (Anexo II)?			
8.4 Foi lançado no procedimento, a anuência			
da mãe do filho menor de idade ou a			
assinatura do filho com 18 anos ou mais, nos			
termos do art. 186 do CN?			
8.5 Consta fotocópia do documento de			
identificação das partes, conforme parágrafo			
1°, do artigo 8° do Provimento n° 16/2012?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			



SEI n° 0017566-56.2018.8.16.6000

ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE FILHO PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 87, XII; e Provimento 16/2012 do CNJ)

9 Em uso o arquivo n° 01.

	SIM	NÃO	Correição anterior
9.1 Os arquivos estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do art. 30 do Código de Normas?			
9.2 Utiliza a pasta para arquivar os			
procedimentos de reconhecimento espontâneo			
de filho provenientes de outras serventias,			
em conformidade com o contido no Provimento			
n° 16/2012?			
9.3 Nos atos analisados por amostragem			
constatou-se a correspondência entre os			
reconhecimentos recebidos de outras			
serventias e as averbações nos assentos de			
nascimento?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ARQUIVO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO FORA DO PRAZO LEGAL (CN, art. 87, XVIII; e Provimento n° 28/2013 do CNJ)

	SIM	NÃO	Correição anterior
10.1 Os arquivos estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do art. 30 do Código de Normas?			
10.2 O requerimento de registro observa as			
exigências do art. 192 do CN, inclusive			
quanto a assinatura de duas testemunhas e			
fotografia do registrando e, quando			
possível, sua impressão datiloscópica,			
obtidas por meio material ou informatizado,			
que ficarão arquivadas na Serventia para			
futura identificação, caso surja dúvida			
sobre a identidade do registrando?			
10.3 Para os registros de pessoas que já			
tenham completado 12 anos observa o	Sem		
procedimento de entrevista previsto no art.	ocorrência		
197 do CN?			



SEI n° 0017566-56.2018.8.16.6000

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

10.2. Arquivar a fotografia do registrando e, quando possível, sua impressão datiloscópica - observar doravante.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Observar que, nos termos do contido no art. 189 do CN e no Provimento n° 28/2013 do Conselho Nacional de Justiça, o registro tardio de pessoas com mais de 12 anos possui procedimento próprio e deve ser efetuado com cautela, a fim de evitar duplicidade de registros de nascimento.

ARQUIVO DE DECLARAÇÕES (CN, art. 87, XVII)

11 Em uso o arquivo n° 01.

	SIM	NÃO	Correição anterior
11.1 Os arquivos estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do art. 30 do Código de Normas?			
11.2 Há correspondência entre os registros			
de nascimento, em que somente um dos	Sem		
genitores comparece e eles não são casados	ocorrência		
entre si, e as declarações colhidas?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) O presente arquivo deve ser utilizado para arquivamento de declarações quando os genitores <u>não são casados e apenas um deles comparece à serventia</u>, munido de procuração por instrumento particular com reconhecimento de firma por autenticidade ou de procuração por instrumento público (art. 182, I e II do CN);
- b) Nos casos de genitor preso o reconhecimento de firma da declaração poderá ser suprido por declaração do delegado ou do diretor do presídio, que certificará que a assinatura do genitor foi lançado em sua presença, reconhecendo-a por semelhança;
- c) Nos casos em que o registrando for pessoa incapaz deverá ser observado o contido no art. 214 do CN;
- d) Para o analfabeto, o reconhecimento se dará, necessariamente, por instrumento público.

LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO (CN, art. 87, IV)

12 Em uso o livro n° B-7.



SEI n° 0017566-56.2018.8.16.6000

	SIM	NÃO	Correição anterior
12.1 Os livros estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do art. 30 do Código de Normas?			
12.2 Consta o número do registro no Livro			
Protocolo, conforme art. 94 do CN?			
12.3 As testemunhas do ato estão devidamente			
identificadas (nome, a profissão, a			
residência e a nacionalidade), conforme art.			
269, IV do CN?			
12.4 As custas referentes aos atos estão			
lançadas em reais e VRC, com valores			
adequados ao da Tabela XII (na Serventia:			
1.500 VRC, R\$289,50; ou fora da Serventia:			
2.000 VRC, R\$386,00, excluída a despesa com			
a condução, a cargo do interessado)?			
12.5 Observa a gratuidade da celebração de			
casamentos nos casos de pessoas			
reconhecidamente pobres em conformidade com			
o previsto no Ofício Circular nº 03/2010 e			
no art. 104 do CN?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO (CN, arts. 280-290)

13 Sem ocorrência.

	SIM	NÃO	Correição anterior
13.1 Os conviventes são domiciliados no			
âmbito territorial da Serventia, conforme			
art. 280 do CN?			
13.2 Consta o número do registro no Livro			
Protocolo, conforme art. 94 do CN?			
13.3 O requerimento apresentado pelos	Sem		
conviventes possui: declaração de que mantêm	ocorrência		
união estável, que possuem ciência dos			
efeitos da declaração e que não estão			
impedidos ao casamento (art. 282 do CN)?			
13.4 O requerimento foi autuado como			
habilitação para casamento e seguiu o			
tramite estabelecido para aquela (art. 283			
do CN)?			
13.5 O edital informa expressamente que se			
trata de conversão de união estável em			



SEI n° 0017566-56.2018.8.16.6000

casamento, conforme o art. 284 do CN?		
13.6 A lavratura do assento foi realizada no		
livro B, prescindindo-se de qualquer		
solenidade, sendo inutilizados os campos		
para assinatura da autoridade celebrante,		
nubentes e das testemunhas? Consta ainda		
expressamente que se trata de conversão de		
união estável em casamento (art. 287 do CN)?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

HABILITAÇÕES DE CASAMENTO (CN, art. 238)

14 Verificadas por AMOSTRAGEM:

Habilitação n° **1033**; Habilitação n° **1031**.

	SIM	NÃO	Correição anterior
14.1 Consta nos autos de habilitação o			
período de afixação do edital de proclamas?			
14.2 Observa que a falta de partilha de bens			
da comunhão anterior para o divorciado,			
impõe como obrigatório o regime da separação			
de bens para as segundas núpcias (artigos			
1.641, inciso I e 1.523, inciso I do Código			
Civil)?			
14.3 Observa, ainda, que não se exigirá			
inventário negativo para habilitação			
requerida por viúvo, somente declaração de			
inexistência de bens, mas que neste caso o			
regime será de separação obrigatória de			
bens, nos termos do art. 251 do CN?			
14.4 Arquivam os comprovantes de residência			
de pelo menos um dos nubentes, conforme art.			
238, III do CN, a fim de comprovar a			
observância do princípio da territorialidade			
(artigo 67 da Lei 6.015/73)?			
14.5 Certifica na habilitação o envio do			
comunicado ou averbação do casamento?			
CONOMA MA CÔMO / DEMEDIATA CÔMO			

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

14.2. Na habilitação n° 1033 foi celebrado o casamento sob o regime legal, mesmo sem a apresentação da partilha anterior — observar doravante.



SEI n° 0017566-56.2018.8.16.6000

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) Observar o disposto no art. 255 e § único do CN, que trata da habilitação de casamento de pessoas do mesmo sexo;
- b) A anuência para o casamento do incapaz deve ser firmada por ambos os pais. A ausência ou a impossibilidade de um deles anuir ao requerimento deve estar devidamente justificada;
- c) Observar que se o contraente for analfabeto, o pedido será firmado a rogo, colhida a impressão digital, com duas testemunhas, constando da certidão de habilitação a circunstância, nos termos do art. 240 do CN;
- d) Observar que nos termos do art. 253 do CN o pedido de habilitação somente será submetido ao juiz nos casos de impugnação do Oficial, do Ministério Público ou de terceiro;

As habilitações que tratem de conversão de união estável em casamento seguem as disposições da Seção 09, do Capítulo 02 do CN, inclusive assim fazendo constar no respectivo edital de proclamas, nos termos do art. 284 do referido diploma legal.

LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAS (CN, art. 87, VIII)

15 Em uso o livro n° D-3.

	SIM	NÃO	Correição anterior
15.1 O edital é afixado no átrio do			
Ofício?			
15.2 O edital é publicado em Imprensa			
Oficial?			
15.3 Cumpre os requisitos exigidos para o			
edital e nele certifica o envio de cópia			
para afixação no domicílio do contraente,			
nos termos dos arts. 257 e 258 do CN?			
15.4 Certifica o decurso do prazo sem			
apresentação de impedimento ou impugnação?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
15.2. Afirmou não haver imprensa na localidade.			

ARQUIVO DE COMUNICADOS DE CASAMENTO (CN, art. 88, II)

16 Em uso o arquivo n° 01 expedidos
 Em uso o arquivo n° 05 recebidos

		SIM	NÃO	Correição anterior
16.1 Em análise p	oor amostragem verificou-se			



SEI n° 0017566-56.2018.8.16.6000

a correlação entre os casamentos realizados		
e os comunicados encaminhados, nos termos		
do art. 261 do CN ?		
16.2 Encaminha os comunicados para o Estado		
do Paraná através do sistema mensageiro,		
conforme art. 261 do CN?		
16.3 Anexa o comprovante de remessa postal		
nos comunicados encaminhados para outra		
unidade da federação, nos termos do art .		
261, parte final, do CN?		
16.4 Os casamentos de estrangeiro são	Sem	
comunicados aos respectivos consulados,	ocorrência	
conforme contido no art. 263 do CN?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Observar que o casamento celebrado em comarca diferente daquela da habilitação será comunicado ao Ofício da habilitação, com elementos necessários para as anotações nos respectivos autos, nos termos do art. 264 do CN.

LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS (CN, art. 87, V)

17 Em uso o Livro n° B-1-Aux.

	SIM	NÃO	Correição anterior
17.1 Os livros estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do art. 30 do Código de Normas?			
17.2 Consta o número do registro no Livro			
Protocolo, conforme art. 94 do CN?	Sem		
17.3 O termo assinado na Igreja é arquivado	ocorrência		
nos autos de habilitação?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

LIVRO DE REGISTRO DE ÓBITO (CN, art. 87, VI)

18 Em uso o Livro n° C-1.

SIM NÃO	Correição anterior	l
---------	-----------------------	---



SEI n° 0017566-56.2018.8.16.6000

18.1 Os livros estão registrados na		
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos		
termos do art. 30 do Código de Normas?		
18.2 Consta o número do registro no Livro		
Protocolo, conforme art. 94 do CN?		
18.3 Observa os requisitos do art. 295 do		
CN para lavrar o assento de óbito?		
18.4 O prazo para lavratura do assento (24		
horas), previsto no artigo 77 da Lei		
6.015/73, é obedecido?		
18.5 Consigna no corpo do ato a isenção de		
emolumentos para os registros de óbitos,		
assim como a primeira certidão destes atos,		
em conformidade com o artigo 103 do CN?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

LIVRO DE REGISTRO DE NATIMORTO (CN, art. 87, VII)

19 Em uso o Livro n° C-Aux-1

	SIM	NÃO	Correição anterior
19.1 Os livros estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do art. 30 do Código de Normas?			
19.2 Consta o número do registro no Livro	Sem ocorrência		
Protocolo, conforme art. 94 do CN?	OCOTTENCIA		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ARQUIVO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO (CN, art. 87, XV)

	SIM	NÃO	Correição anterior
20.1 Os arquivos estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do art. 30 do Código de Normas?			
20.2 As Declarações de Óbito estão sendo			
arquivadas na ordem dos registros de óbito,			
nos termos do art. 292 do CN?			
20.3 A serventia observa que o registro de			
óbito e de natimorto está sujeito ao local			
das respectivas ocorrências ou o lugar de			



SEI n° 0017566-56.2018.8.16.6000

residência do <i>de cujus</i> (Ofício Circular n° 28/2018 - CGJ e art. 77 da Lei 6.015/1073, alterada pela Lei 13.484/2017)?	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES	

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Na hipótese de omissão, rasura ou falta de clareza dos dados anotados na Declaração, <u>não</u> superada pela consulta formal e imediata ao responsável pelo seu preenchimento, deverá o senhor Registrador realizar o registro, se assim possível, e para as providências que reputar cabíveis comunicar o ocorrido ao doutor Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial.

ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PARA OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 88, III)

21 Em uso o arquivo n° 01.

	SIM	NÃO	Correição anterior
21.1 Os arquivos estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do art. 30 do Código de Normas?			
21.2 Em análise por amostragem verificou-se			
a correlação entre os óbitos e os			
comunicados encaminhados?			
21.3 Encaminha os comunicados para o Estado			
do Paraná através do sistema mensageiro?			
21.4 Anexa o comprovante de remessa postal			
nos comunicados encaminhados para outra			
unidade da federação?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ARQUIVO DE COMUNICADOS

22 IBGE (CN, art. 88, I): Em uso a pasta n° 01.

					SIM	NÃO	Correição anterior
22.1	Os	comunicados	são	encaminhados			
trimestralmente?							
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES							



SEI n° 0017566-56.2018.8.16.6000

INSS (CN, art. 88, IV e art. 301, I): Em uso a pasta n° 02.

	SIM	NÃO	Correição anterior				
23.1 Os comunicados são encaminhados							
mensalmente?							
23.2 Todos os comunicados do período sob							
correição estão arquivados?							
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES							
23.1. Encaminhados com atraso, mas em dia.							

24 JUNTA DO SERVIÇO MILITAR (CN, art. 88, V e art. 301,
II):

Em uso a pasta n° 02.

	SIM	NÃO	Correição anterior			
24.1 Apresentou a certidão de regularidade						
dos comunicados?						
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES						
24.1. Deverá apresentar a certidão de regularidade à Corregedoria do						
Foro Extrajudicial da Comarca - regularizar.						

JUSTIÇA ELEITORAL (CN, art. 88, VI e art. 301, III): Em uso a pasta n° 02.

					SIM	NÃO	Correição anterior
25.1	Os	comunicados	são	encaminhados			
mensalmente?							
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES							

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO Observar que deverá efetuar os comunicados de pessoas maiores de 16 anos de idade, independentemente da condição de eleitor.

26 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ (CN, art. 88, VII e art. 301, V):

Em uso a pasta n° 02.

					SIM	NÃO	Correição anterior
26.1	Os	comunicados	são	encaminhados			
mensalmente?							
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES							



SEI n° 0017566-56.2018.8.16.6000

POLÍCIA FEDERAL (CN, art. 88, VIII e art. 301, IV): Em uso a pasta n° 01.

	SIM	NÃO	Correição anterior				
27.1 Verificou-se correlação entre os comunicados de óbito de estrangeiros?	Sem ocorrência						
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES							

28 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CN, art. 88, XII e art. 301, VI):

Em uso a pasta n° 02.

	SIM	NÃO	Correição anterior			
28.1 Os comunicados são encaminhados						
mensalmente?						
28.2 Apresentou a certidão de regularidade						
dos comunicados?						
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES						
28.2. Deverá apresentar a certidão de regularidade à Corregedoria do						
Foro Extrajudicial da Comarca - regularizar.						

29 RECEITA FEDERAL (LEI 6.015/73, Art. 80, parágrafo único):

	SIM	NÃO	Correição anterior
29.1 Comunica a Receita Federal sobre os			
óbitos ocorridos?	Vide	nota	
Nota			
De acordo com a Portaria Conjunta RFB/MTP	S/INSS n.	° 1735/2	015 os
comunicados à Receita Federal serão encamir	nhados por	: intermé	edio do

30 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DA UNIDADE DA FEDERAÇÃO QUE TENHA EMITIDO A CÉDULA DE IDENTIDADE (LEI 6.015/73, Art. 80, parágrafo único):

Não possui

Sistema Nacional de Informações de Registro Civil (Sirc).

					SIM	NÃO	C.A.	
30.1	Os	comunicados	são	encaminhado	S			
mensal								
CONSTA	CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES							
30.1.	30.1. Providenciar a abertura do arquivo, realizando corretamente as							
comunicações - regularizar.								

31 COMUNICAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 88, XI):



SEI n° 0017566-56.2018.8.16.6000

Em uso a pasta n° 05.

	SIM	NÃO	C.A.		
31.1 A serventia certifica a prática do ato					
no comunicado?					
31.2 Nos atos analisados por amostragem,					
constatou-se regularidade nas averbações?					
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES					

ARQUIVO DE MANDADOS JUDICIAIS (CN, art. 87, XVI)

32 Em uso o arquivo n° 05.

	SIM	NÃO	Correição anterior
32.1 Os arquivos estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do art. 30 do Código de Normas?			
32.2 Os mandados estão arquivados na sua			
forma original?			
32.3 Certifica a data de recebimento e de			
cumprimento?			
32.4 Comunica ao Juízo, através do <i>sistema</i>			
mensageiro (art. 13 do CN), o cumprimento da			
ordem judicial?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
	<u> </u>		

TABELIONATO DE NOTAS

ESTATÍSTICA

Constatada **divergência** entre o número de notas protocoladas com o número de notas registradas no Ofício Distribuidor.

ANO	Dados da Serventia	Dados do Distribuidor
2015	126	132
2016	123	123
2017	85	85
2018	3	1
Total	337	341



SEI n° 0017566-56.2018.8.16.6000

Orienta-se para que se adotem, juntamente com o Ofício Distribuidor, medidas de controle a fim de que as informações sejam as mais precisas possíveis.

RELATÓRIO DE RECEITAS DO FUNREJUS

Encaminhar ao Conselho Supervisor do FUNREJUS o relatório de Receitas do Fundo, totalizando por ano a quantidade de guias utilizadas pelo Serviço, conforme modelo constante do Anexo C-03 do Código de Normas.

CENSEC

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
Nos termos do Provimento nº 236-CGJ, de			
23.01.2013, que regulamentou no âmbito dos			
Tabelionatos de Notas do Estado do Paraná o			
Provimento n° 18, de 28 de agosto de 2012 do			
Conselho Nacional de Justiça, que instituiu a			
<u>Central Notarial de Serviços Eletrônicos</u>			
Compartilhados - CENSEC. Cumpre com a			
determinação contida no CN, art. 658, inciso			
XX, que constitui dever do Tabelião			
encaminhar à CENSEC as informações a respeito			
da lavratura dos atos notariais para os			
módulos operacionais de Registro Central de			
Testamentos On-line - RCTO, Central de			
Escrituras de Separações, Divórcio e			
Inventários - CESDI, Central de Escrituras e			
Procurações - CEP, Central Nacional de Sinal			
Público - CNSIP, observando também o			
cronograma de envio dos atos anteriormente			
lavrados, fixado no artigo 16 do Provimento			
n° 18 do CNJ?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

LIVROS E ARQUIVOS

LIVRO DE NOTAS (CN, art. 667, inciso III)



SEI n° 0017566-56.2018.8.16.6000

1 Encerrados os livros nº 33-N. Em uso o livro nº 34-N.

		~	CODDETCÃO
	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
1.1 Os livros estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do art. 30 do Código de Normas?			
1.2 O livro em uso possui escrituração			
informatizada?			
1.3 Os livros encerrados estão encadernados			
editorialmente?			
1.4 Na escrituração dos livros os caracteres			
obedecem a dimensão mínima, equivalente à das			
fontes Times New Roman 13 ou Arial 12 (CN,			
art. 41, V)?			
1.5 Os atos dos notários obedecem			
rigorosamente à ordem cronológica de			
escrituração (data - livro - folha) e são			
efetuados em livro formado por folhas soltas,			
contendo obrigatoriamente, a identificação da			
Serventia, endereço, nome do titular,			
numeração de série do livro e das folhas e a			
rubrica do serventuário, sendo iniciados em			
folha nova, não sendo utilizado o verso para			
a lavratura de atos distinto, total ou			
parcial e encerrados com a assinatura do			
tabelião ou escrevente substituto, após as			
assinaturas das partes (CN, art. 17, art. 41,			
VII e XI e art. 675, XV)?			
1.6 Quando houver indicativo de não ser			
possível iniciar e concluir um ato nas			
últimas folhas do livro em uso, o notário			
deixa de utilizá-las, inutilizando as demais			
folhas em branco e lavrando o ato novo em um			
novo livro (CN, art. 672)?			
1.7 Transcorrido o prazo de trinta (30) dias,			
sem aposição de todas as assinaturas, as			
escrituras são declaradas incompletas e			
canceladas, anotando-se no termo de			
encerramento tal ocorrência (CN, art. 671)?			
1.8 A qualificação das partes está sendo			
realizada de maneira completa, respeitando a			
vedação da utilização de expressões, tais			
como, "residentes nesta cidade" ou			
"residentes no distrito" (CN, art. 48 e 675,			
v)?			
1.9 Nos atos lavrados pela Serventia estão			
sendo consignados a data e o número do			



SEI n° 0017566-56.2018.8.16.6000

675, XVI)?		
1.10 Consigna nos atos lavrados os		
emolumentos previstos pelo Regimento de		I
Custas (Tabela XI - Tabelionato de Notas -		I
Lei n° 19.350/2017, anexo - (CN, art. 10, XI		1
e 36)?		I
1.11 Consigna nos atos lavrados o valor que		
foi recolhido ao FUNREJUS, a data do		1
recolhimento e o número da respectiva guia,		1
conforme a Instrução Normativa n. 03/2006		I
(CN, art. 675, XII)?		1
1.12 Consigna nos atos lavrados que envolvam]
transmissões imobiliárias menção à emissão da		I
DOI (CN, art. 684, VIII)?		1
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ATOS VERIFICADOS POR AMOSTRAGEM

DOAÇÃO	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Doação	29/09/17	34-N	86
1.13 Nas escrituras de doação e partilha amigável (gratuita) de bens consigna no texto a transcrição resumida da guia de recolhimento do imposto - ITCMD (CN, art. 684, § 2°)?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
	•		•

COMPRA E VENDA	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Compra e Venda de imóvel urbano	06/02/18	34	128
Escritura Pública de Compra e Venda de imóvel rural	28/04/17	33	50
Escritura Pública de Compra e Venda envolvendo pessoa jurídica	09/01/18	34	124
1.14 Consta na escritura a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) ou consigna no ato que, cientificou as partes envolvidas, a			



SEI n° 0017566-56.2018.8.16.6000

possibilidade de obtenção prévia da	
referida Certidão (Recomendação n°. 03 -	
CNJ e CN, art. 684, X)?	
1.15 Na lavratura de escrituras envolvendo	
imóvel rural consigna o número da	
indicação cadastral no INCRA (CCIR) e na	
Receita Federal para fins de ITR (CN, art.	
688, I)?	
1.16 Nos atos notariais em que figurarem	
como partes pessoas jurídicas, exige a	
apresentação de ato constitutivo ou	
contrato social, atualizados, além de	
certidão simplificada e atualizada da	
Junta Comercial/Serviço de Registro Civil	
de Pessoas Jurídicas e efetua as	
confrontações necessárias dos documentos	
apresentados conferindo a legitimidade de	
quem se apresenta como sócio com poderes	
de agir em nome da sociedade (CN, art.	
675, VI)?	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES	

ORIENTAÇÕES DE SERVIÇO

Considerando o contido na Lei nº 13.097/2015, deixou de ser obrigatória a apresentação das certidões de feitos ajuizados, entretanto, por prudência, deverá o agente delegado consignar no ato que cientificou as partes envolvidas, da possibilidade de obtenção prévia da referida certidão.

Considerando a revogação da Lei nº 4.771/65, não há necessidade de apresentação da certidão negativa de débitos ambientais para lavratura de escrituras de compra e venda ou de quaisquer outros direitos reais envolvendo imóveis rurais, entretanto, por prudência, deverá o agente delegado consignar no ato que cientificou as partes envolvidas, da possibilidade de obtenção prévia da referida certidão, bem como, que o adquirente responderá pelo pagamento de eventuais débitos, cuja quitação deverá ser provada por ocasião do registro imobiliário.

DIVÓRCIO EXTRAJUDICIAL	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Divórcio extrajudicial	03/01/17	32	106
1.17 Nas escrituras de divórcio faz referência à assistência de advogado habilitado?			
1.18 Nas escrituras de divórcio consta			



SEI n° 0017566-56.2018.8.16.6000

declaração das partes que não têm filhos		
comuns ou, havendo, que são absolutamente		
capazes, indicando seus nomes e as datas de		
nascimento, bem como, que o cônjuge virago		
não se encontra em estado gravídico, ou ao		
menos, que não tenha conhecimento sobre		
esta condição? (CNJ, Resolução nº 220/2016)		
1.19 Nas escrituras de divórcio faz	Sem bens	
referência quanto à destinação dos bens?	Sem Dens	
1.20 Consigna no texto a orientação de que		
o ato só produzirá efeitos quando da		
averbação no Registro Civil (CN, art. 701,		
§ 4°)?		
1.21 Consta na escritura a Certidão		
Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),		
nos termos do art. 642-A da CLT, com		
redação dada pela Lei n. 12.440/2011,		
expedida gratuitamente e eletronicamente,		
no sítio do Tribunal Superior do Trabalho		
(www.tst.jus.br) ou consigna no ato que,		
<u>cientificou</u> as partes envolvidas, a		
possibilidade de obtenção prévia da		
referida Certidão (Recomendação n°. 03 -		
CNJ e CN, art. 684, X)?		

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

1.18. Não constaram as informações de que a cônjuge virago não se encontrava em estado gravídico, ou, ao menos, que não tinha conhecimento sobre esta condição - observar doravante;

1.21. Observar doravante.

INVENTÁRIO E PARTILHA	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Inventário e Partilha	22/02/18	34	132
1.22 Nas escrituras de inventário e			
partilha está sendo exigida a apresentação			
de certidões de débito do falecido,			
emitida pelas Fazendas Municipal, Estadual			
e da União, observado o local onde residia			
o falecido e onde se localizam os bens			
inventariados?			
1.23 O agente delegado certifica no ato,			
por declaração das partes ou certidão, a			
inexistência de testamento (CN, art. 700,			
§ 7°), bem como, está sendo exigida a			
certidão expedida pela CENSEC (CNJ,			
Provimento n° 56 e CN, art. 700, VII)?			
1.24 Na lavratura de escritura de			
inventário e partilha o notário arquiva			



SEI n° 0017566-56.2018.8.16.6000

cópia da guia do ITCMD quitado em pasta própria, com expressa indicação na escritura pública, tanto da quitação quanto do arquivamento (CN, art. 700, § 2°)?

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

1.22. Ausentes as certidões do Município de Piên - regularizar.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Não há necessidade de apresentação de certidões de feitos ajuizados para lavratura de escrituras de inventário e partilha (excluídas aquelas que tratem da cessão de direitos hereditários), nem, por consequência, para seu registro no fólio real (decisão proferida no protocolizado n. 2008.321319-0/CGJ - disponível em http://portal.tjpr.jus.br/web/cgj/75).

INSTRUÇÃO N°. 01/2007

I) os emolumentos decorrentes da lavratura de escritura pública de separação consensual e divórcio consensual por via administrativa, instituídos pela Lei nº 11.441, de 04.01.2007, sem bens a partilhar, corresponderão a 50% do valor previsto na primeira faixa de valores do quadro do item IV da Tabela XI.

II) os emolumentos decorrentes da lavratura de escritura pública de inventário, separação consensual e divórcio consensual por via administrativa, instituídos pela Lei nº 11.441, de 04.01.2007, com partilha de bens, corresponderão ao previsto nas faixas de valores do quadro do item IV da Tabela XI, o que deverá ser aferido com base no valor da totalidade dos bens objeto da partilha.

III) É gratuita a escritura e demais atos notariais àqueles que se declararem pobres nos termos da Lei.

REVOGAÇÃO DE MANDATO	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
	DATA	LIVRO	FLS.
1.25 Nas escrituras de revogação de mandato estão sendo feitas as anotações e/ou comunicações necessários no instrumento revogado (CN, art. 678)?	Sem ocorrência		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

O Tabelião deverá atentar para as comunicações referentes as escrituras públicas de revogação de mandato e revogação de escritura pública de compra e venda.



SEI n° 0017566-56.2018.8.16.6000

ATA NOTARIAL	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
	DATA	LIVRO	FLS.
1.26 As atas notariais relativas ao			
conteúdo de sites da internet estão			
arquivadas eletronicamente na serventia			
(CN, art. 716)?			
1.27 Consigna nas atas notariais os	Sem		
emolumentos previstos na instrução nº	ocorrência		
10/2004 e Ofício Circular nº 143/2015 da			
CGJ (CN, art. 10, XI e 36)?			
- primeira folha - (46,00 VRC) - R\$ 17,74			
- por página que acrescer - (30,00 VRC)- R\$ 11,58			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

INSTRUÇÃO N°. 10/2004

I) os emolumentos decorrentes da lavratura de atas notariais destinadas à certificação do conteúdo de sites de internet corresponderão ao dobro dos valores previstos no item VIII e alíneas da Tabela XI;

II) os emolumentos decorrentes da lavratura de atas notariais que exijam a realização de diligências externas pelo tabelião ou por seu substituto obedecerão ao critério e valor estabelecidos no item IV da Tabela XI;

III) os emolumentos pertinentes ao registro ou distribuição das atas notariais junto ao ofício do distribuidor corresponderão à metade do valor da tabela relativa ao registro ou distribuição dos atos dos tabelionatos de notas.

OFÍCIO CIRCULAR N°. 143/2015

Comunico-lhes, que, para a cobrança de lavratura das atas notariais destinadas à certificação de conteúdo virtual de aparelhos eletrônicos móveis (tais como celular, tablet, notebook, etc.), incidirá por analogia o item "I" da Instrução Normativa n.º 10/2004, nos termos do despacho em anexo.

PERMUTA	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Permuta	11/10/16	31	133
1.28 Consigna nos atos lavrados os			
emolumentos previstos pelo Regimento de			
Custas (Tabela XI - Tabelionato de Notas -			
Lei n° 19.350/2017, anexo)?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			



SEI n° 0017566-56.2018.8.16.6000

1.28. A DOI foi emitida com atraso - observar doravante.

ORIENTAÇÕES DE SERVIÇO

Adotando-se a teoria eclética, em que se conjugam elementos anímicos e materiais, realizada permuta de bens de valores desiguais, deve o contrato ser tido mesmo como uma permuta, salvo se o valor do saldo exceder tão flagrantemente o valor da coisa, que a prestação pecuniária seja mais importante para as partes (CAIO MÁRIO DA SILVA PEREIRA, Instituições de Direito Civil, vol. III, 11ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2003, p. 202/203). Nessa linha, PONTES DE MIRANDA consigna que a troca não deixa de ser troca se a contraprestação, em vez de ser só a outra coisa, consiste na outra coisa mais importância pecuniária, que serve à correspondência dos valores. O que é preciso é que o bem não pecuniário seja objeto do contrato, em primeira plana. Se A quer adquirir a propriedade da casa de B e lhe presta mais da metade do valor em dinheiro, há compra-e-venda, e não troca. (Tratado de Direito Privado. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012, p. 460/461). Promovida análise por amostragem, constatou-se a lavratura de escrituras de permuta em que a torna, ou seja, a contraprestação pecuniária devida por um dos permutantes, superava expressivamente o valor do bem oferecido em troca, desnaturando, dessa forma o contrato, que detém, em verdade, natureza jurídica de compra e venda.

DIVISÃO AMIGÁVEL	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Divisão Amigável	30/01/17	32	147
1.29 Consigna nos atos lavrados os			
emolumentos previstos pelo Regimento de			
Custas (Item VI da Tabela XI - Tabelionato			
de Notas - Lei nº 19.350/2017, anexo)?			
- 1.000,00 VRC - R\$ 193,00			
- por unidade, mais 40,00 VRC - R\$ 7,72			

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

1.29. Cobrança de emolumentos em desacordo com o item VI da Tabela XI - regularizar, promovendo a restituição dos valores eventualmente cobrados a maior;

Deverá efetuar levantamento dos atos semelhantes de todo o período correcionado e promover a repetição do montante indevidamente exigido a maior das partes interessadas - regularizar.

LIVRO DE PROCURAÇÕES (CN, art. 667, inciso IV)

2 Encerrados os livros nº P-12. Em uso o livro nº P-13.



SEI n° 0017566-56.2018.8.16.6000

AMOSTRAGEM:

Livro n° 13, fls. 47. Livro n° 13, fls. 39.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
2.1 Os livros estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do art. 30 do Código de Normas?			
2.2 O livro em uso possui escrituração			
informatizada?			
2.3 Os livros encerrados estão encadernados			
editorialmente?			
2.4 Na escrituração dos livros os caracteres			
obedecem a dimensão mínima, equivalente à das			
fontes Times New Roman 13 ou Arial 12 (CN,			
art. 41, V)?			
2.5 Os atos dos notários obedecem			
rigorosamente à ordem cronológica de			
escrituração (data - livro - folha) e são			
efetuados em livro formado por folhas soltas,			
contendo obrigatoriamente, a identificação da			
Serventia, endereço, nome do titular,			
numeração de série do livro e das folhas e a			
rubrica do serventuário, sendo iniciados em			
folha nova, não sendo utilizado o verso para			
a lavratura de atos distinto, total ou			
parcial e encerrados com a assinatura do			
tabelião ou escrevente substituto, após as			
assinaturas das partes (CN, art. 17, art. 41,			
VII e XI e art. 675, XV)?			
2.6 A qualificação das partes está sendo			
realizada de maneira completa, respeitando a			
vedação da utilização de expressões, tais			
como, "residentes nesta cidade" ou			
"residentes no distrito" (CN, art. 48 e 675,			
v) ?			
2.7 Nos atos lavrados pela Serventia estão			
sendo consignados a data e o número do			
registro no livro Protocolo Geral (CN, art.			
675, XVI)?			
2.8 Consigna nos atos lavrados os emolumentos			
previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI			
- Tabelionato de Notas - Lei nº 18.927/2016,			
anexo II) - (CN, art. 10, XI e 36)?			
2.9 Nos atos notariais em que figurarem como			
partes pessoas jurídicas, exige a			
apresentação de ato constitutivo ou contrato			
social, atualizados, além de certidão			
occide, acadelizados, arem ac cercidas		l	



SEI n° 0017566-56.2018.8.16.6000

simplificada e atualizada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, efetuando as confrontações	
necessárias dos documentos apresentados conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em	
nome da sociedade (CN, art. 675, VI)?	
2.10 As cópias dos instrumentos de procurações em que haja outorga de poderes de administração, de gerência dos negócios, ou de movimentação de conta corrente vinculada de empresário individual, sociedade empresária ou cooperativa, estão sendo encaminhadas à respectiva Junta Comercial, para averbação junto aos atos constitutivos da empresa, no prazo máximo de três dias (CNJ, Provimento n° 42/2014)?	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES	
2.10. Observar doravante.	

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Lembrar que a certidão simplificada se presta a indicar quem exerce a administração da empresa no momento da prática do ato, bem como o último ato arquivado no Órgão de Registro do Comércio/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ao passo que o contrato social/estatuto e suas alterações demonstram a extensão dos poderes e os limites de atuação do gerente/administrador.

LIVRO DE SUBSTABELECIMENTOS DE PROCURAÇÕES (CN, art. 667, inciso V)

3 Em uso o livro n° S-03.

AMOSTRAGEM:

Livro n° S-03, fls. 09 (Livro n° P-13, fls. 188 - Distrital de Salles de Oliveira da Comarca de Campina da Lagoa).

Livro n° S-03, fls. 07 (Livro n° P-12, fls. 07).

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
3.1 Nos casos em que os substabelecimentos			
recaiam sobre procurações lavradas pela			
própria serventia, é feita a averbação no ato			
primitivo concomitantemente ao ato praticado			
(CN, art. 678)?			
3.2 Nas lavraturas de substabelecimentos de			



SEI n° 0017566-56.2018.8.16.6000

mandatos sem reserva de poderes, versados	
sobre atos lavrados em outra serventia, é	
comunicado ao notário que lavrou o	
instrumento revogado ou do mandato	
substabelecido sem reserva de poderes (CN,	
art. 678, § 1°)?	
3.3 Consigna na lavratura dos	
substabelecimentos "com reserva de poderes"	
ou "sem reserva de poderes"?	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES	

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Em se tratando de substabelecimento de poderes, já substabelecidos, com o fito de preservar a segurança e a eficácia dos registros públicos, deve ser comunicado, também, à Serventia que lavrou o instrumento originário do mandato.

ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE SUBSTABELECIMENTOS

4 Em uso o arquivo n° 02.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
4.1 Os comunicados estão sendo feitos através			
do "sistema mensageiro" (CN, art. 13)?			
4.2 Para os comunicados às serventias de			
outras unidades da Federação, anexa o			
comprovante postal?			
4.3 Verificou-se dos comunicados			
provenientes de outras serventias, em			
confronto com os atos lavrados no período			
correicionado, a realização das necessárias			
anotações?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
	·		

LIVRO DE TESTAMENTO (CN, art. 667, inciso VI)

5 Em uso o livro n° 02.

							SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
5.1	0	livro	em	uso	possui	escrituração			
info	rma	tizada?							



SEI n° 0017566-56.2018.8.16.6000

5.2	As	testemunhas	instrumentárias	estão	Sem	
devi	damer	nte identifica	das no ato?		ocorrência	
CONS	TATAÇ	ÕES/DETERMINA	ÇÕES			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) Em relação ao fornecimento de certidões, atentar para o que dispõem o artigo 723 ("O fornecimento de informações ou certidões de testamentos somente se dará com a comprovação do óbito do testador") do Código de Normas.
- **b)** Lembrar que nos comunicados ao Distribuidor **não** haverá menção aos beneficiários/legatários, identificando apenas o testador.

ARQUIVO DE COMUNICADOS DE TESTAMENTO

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
6 Observa o envio à CENSEC?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

LIVRO DE CONTROLE DE RECONHECIMENTO DE FIRMA AUTÊNTICA OU VERDADEIRA (CN, art. 667, inciso VII, 668, § 2° e Adendo 2-E)

7 Em uso o livro n° 02.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
7.1 O livro é adaptado ao modelo instituído			
no Adendo 2-E do Código de Normas, incluindo			
o campo "CÓDIGO DO CARTÃO DE ASSINATURA"?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
7 Time on the company of the control	1 D		1

7. Livro em uso com encadernação de espiral. Deverá encaderná-lo editorialmente (CN, art. 668, \S 2°) - regularizar.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Observar que é obrigatório o reconhecimento autêntico da firma (CPC, art. 411) em todos os documentos de transferência de veículos (CN, 733, § 2°).

7.2 Cartões de assinatura:



SEI n° 0017566-56.2018.8.16.6000

Amostragem:

Assinaturas lançadas na Procuração - Livro n° 13, fls. 61. Assinaturas lançadas na Escritura - Livro n° 34, fls. 128. Assinaturas lançadas na Escritura - Livro n° 34, fls. 132. Assinaturas lançadas na Escritura - Livro n° 34, fls. 124.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
7.3 Na confecção dos cartões de assinaturas			
observa os requisitos do artigo 732 do Código			
de Normas?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) Em se tratando de assinaturas colhidas há muito tempo, recomenda-se a colheita de novas e atualizadas firmas, com a renovação do cartão e o arquivamento de cópias dos documentos pessoais da parte (CPF/RG), na forma dos artigos 734 e 736 do Código de Normas.
- **b)** Nos casos em que o padrão da assinatura difere da lançada no cartão, adotar cautelas para confirmação da legitimidade da parte.

LIVRO ÍNDICE (CN, art. 667, inciso VIII e 668, § 1°)

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
8 O livro índice é informatizado?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
Afirmou manter livro índice informatizado p	or natu	ireza do	s atos
(escritura, procuração, substabelecimento, etc.).		

ARQUIVO DE PROCURAÇÕES DE OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 667, inciso IX)

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
9.1 Os arquivos são formados com os originais			
dos instrumentos utilizados?			
9.2 Anota o número do livro e da folha em que			
o instrumento foi utilizado (CN, art. 681, §			
4°)?			



SEI n° 0017566-56.2018.8.16.6000

9.3 Certifica a confirmação da procuração		
(CN, art. 681, §§ 2° e 3°)?		
9.4 Comunica o uso da procuração à Serventia		
em que esta foi lavrada?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
	•	

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Recomenda-se, entretanto, que a validação deve ser a mais completa possível, via mensageiro nas unidades do Estado (em havendo urgência o primeiro contato pode ser via telefone), com anotação de sua confirmação mediante carimbo, consignando o nome completo do informante, qualificação (cargo/função que exerce), data, entre outros elementos. Não se olvidando que os dados para a comunicação, em especial, o telefone deve ser buscado no sítio do TJ ou do CNJ.

ARQUIVO DE CONTRATOS SOCIAIS (CN, art. 667, inciso XI)

10 Em uso o arquivo n° 02.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
10.1 Mantém arquivo organizado por ordem			
cronológica?			
10.2 Consigna referências ao livro e folhas			
em que os documentos foram utilizados, em			
conformidade com o artigo 675, VI do Código			
de Normas?			
10.3 Arquiva as certidões atualizadas			
emitidas pela Junta Comercial?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
	·	<u> </u>	

ARQUIVO DE DOCUMENTOS (CN, art. 667, inciso XII)

 ${f 11}$ Em uso o arquivo n° ${f 01}.$ Utiliza a presente pasta para o arquivamento de documentos remanescentes, que não possuem local próprio.

ARQUIVO DE ALVARÁS E MANDADOS JUDICIAIS (CN, art. 667, inciso XIII)



SEI n° 0017566-56.2018.8.16.6000

12 Em uso o arquivo n° 05.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
12.1 Os mandados ou alvarás judiciais são			
apresentados em seu original?			
12.2 Certifica o livro e folhas em que o ato	Sem		
foi praticado?	ocorrência		
12.3 Comunica ao Juízo o cumprimento do			
alvará ou mandado?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ARQUIVO DE CND (CN, art. 667, inciso XV)

13 Em uso o arquivo n° 01.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
13.1 A serventia efetua a validação do			
documento, na forma do artigo 681, § 5° do			
Código de Normas e observa a obrigatoriedade			
da anotação do livro e folhas em que foram			
utilizadas (CN, art. 684, § 8°)?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS (CN, art. 667, inciso XVI)

14 Em uso o arquivo n° 07 - 0,2%
 Em uso o arquivo do ano de 2018 - 25%

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
14.1 Constam das guias referências aos atos			
praticados, às datas respectivas e às bases			
de cálculo utilizadas?			
14.2 Nos casos analisados por amostragem, a			
guia do FUNREJUS foi recolhida no prazo, ou			
seja, antes ou na data da lavratura do ato			
(Instrução Normativa n° 03/2006-FUNREJUS)?			
14.3 O recolhimento ao FUNREJUS, referente			
aos atos notariais sem expressão econômica			
(Lei 18.415/14) seguem a regra do Manual do			
Tabelionato de Notas para emissão de guias de			
recolhimento ao FUNREJUS, constante no site			



SEI n° 0017566-56.2018.8.16.6000

do Tribunal de Justiça, incidindo o	
percentual de 25% sobre o valor dos	
emolumentos e sendo efetuado até o dia útil	
posterior à realização dos atos?	
14.4 Os recolhimentos ao FUNREJUS realizados	
resultam da aplicação de 0,2% sobre o valor	
do ato ou do negócio e àqueles referentes as	
escrituras de inventário e partilha (Lei	
11.441/07) seguem a regra do artigo 3°,	
inciso VII, da Lei Estadual 12.216/98 e do	
artigo 5°, inciso VII, do Decreto Judiciário	
153/99, incidindo o percentual de 0,2% sobre	
o valor da totalidade dos bens objeto da	
partilha?	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES	

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) Nas escrituras públicas o valor da transação deverá ser o de mercado, lembrando que por ocasião do registro, poderá o (a) Tabelião (ã) impugnar o valor atribuído visando a atualização do valor do imóvel CN, art. 62 e, por outro lado, a consequente atualização dos valores devidos ao FUNREJUS.
- **b)** nos termos do item 9 da Instrução n°. 01/1999, "deverão ser atualizados os atos que apresentarem valores desatualizados, assim entendidos os praticados há mais de três meses".
- c) para os negócios jurídicos valorados, mas sem expressão em unidade monetária, utilizará no cálculo da taxa devida ao FUNREJUS, sempre que possível (p.ex. produtos agrícolas e semoventes), a cotação média do produto na região, de acordo com os indicadores oficiais na data do ato.
- d) Nas hipóteses de que trata o artigo 3°, inciso VII, alínea b, número 15, da Lei n°. 12.216/98 deve constar na escritura, declaração do funcionário público, sob as penas da lei, de que o imóvel destina-se à sua residência, sob pena de não configurar a hipótese de isenção legal.

ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DOI À RECEITA FEDERAL (CN, art. 667, inciso XVII e 684, inciso VIII)

CTM	3730	CORREICÃO
SIM	NÃO	• •
		ANTERIOR



SEI n° 0017566-56.2018.8.16.6000

15.1 Nos atos analisados por amostragem		
constatou-se regularidade no envio da DOI à		
Receita Federal?		
15.2 O envio da DOI é realizado mensalmente?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Recomenda-se, sempre que, houver dúvida no dever de realizar a comunicação de atos envolvendo imóveis, que se proceda ao envio da DOI na forma da Instrução Normativa nº 1112/10 da SRF, pois não há qualquer penalidade para comunicação de atos que ela não se fazia necessária.

ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR (CN, art. 667, inciso XIV)

16 Em uso o arquivo n° 04.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
16.1 Pelas relações, analisadas por amostragem, cumpre com rigor a periodicidade dos comunicados, encaminhando-as a cada dez dias, pelo sistema mensageiro ou por meio de transmissão eletrônica de dados (CN, art. 674, § 1°)?			
16.2 Observa o Decreto Judiciário n. 744/2009 e recolhe as custas através de guia (FUNJUS)?			
16.3 Mantem as guias do FUNJUS anexadas às relações?			

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

16.1. Entrega as relações pessoalmente no Distribuidor. Deverá encaminhá-las exclusivamente pelo sistema mensageiro (relação e guia recolhida do Funjus) - observar doravante.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) Tendo em vista os valores cobrados pelos boletos gerados pelos bancos ao Distribuidor e visando gerar economia e privilegiar a racionalização do serviço, orienta-se que os comunicados sejam encaminhados no prazo de 10 (dez) dias, para que haja três comunicados por mês.
- **b)** Ademais, deverá encaminhá-las, preferencialmente, em formato word ou excel para o Distribuidor, que preencherá a data e o número do registro e devolverá a mesma, acompanhada da relação dos



SEI n° 0017566-56.2018.8.16.6000

selos utilizados.

- c) Deverão ser arquivados o mensageiro de envio, a relação com o registro preenchido, o relatório dos selos e a guia de recolhimento do Funjus.
- d) Por força do Decreto Judiciário n. 744/2009, a partir de 1° de outubro de 2009 todos os recolhimentos ao Serviço Distribuidor para o fornecimento de certidões ou registro de escrituras deve ocorrer através "quitação bancária, mediante o pagamento de boleto bancário expedido unicamente pelo Sistema Uniformizado" (art. 5°), acessível através da página do Tribunal de Justiça na internet, mediante o seguinte procedimento. Desta forma, vedado o pagamento de emolumentos diretamente na Serventia.

SÍTIO ELETRÔNICO: www.tjpr.jus.br

ARQUIVO DAS DECLARAÇÕES E GUIAS DO ITCMD (CN, art. 667, inciso XVIII)

17 Em uso o arquivo n° 02.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
17.1 Mantém arquivo organizado por ordem			
cronológica?			
17.2 Consigna referências ao livro e folhas			
em que os documentos foram utilizados, em			
conformidade com o artigo 684, § 2° e 701, §			
3°, II do Código de Normas?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

IMAGENS DA SERVENTIA



SEI n° 0017566-56.2018.8.16.6000





SEI n° 0017566-56.2018.8.16.6000

AO AGENTE DELEGADO

- 1. Realizar todas as regularizações determinadas e apresentar os documentos referidos na ata correicional.
- 2. Concedem-se 30 (trinta) dias para a efetiva revisão e regularização do apontado nesta Ata, com apresentação de certidão de regularidade, item a item, ao doutor Juiz Corregedor, para que proceda à conferência do cumprimento de todas as determinações contidas nesta Ata.

JUIZ CORREGEDOR DA COMARCA

- 1. Proceder à <u>aferição pessoal</u> da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional;
- 2. Em sessenta (60) dias, anexar ao presente SEI, relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas, juntamente com a certidão de regularidade, item a item, emitida pelo Sr. Agente Delegado.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

- 1. À Unidade GCJ-GJACJ-AC-IC para as providências necessárias.
- 2. Após, encaminhe-se à Divisão de Cadastro para atualizar os dados cadastrais das serventias.

CONCLUSÃO

Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor Juiz de Direito Corregedor da Comarca.

Des. MÁRIO HELTON JORGE

Corregedor da Justiça